

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N°. 107/2015

"Reduz a área mínima permitida para os lotes do Loteamento "Vitória", no lugar denominado "Fazenda Bonsucesso", hoje "Bairro Vitória", neste Município e Comarca de São Mateus"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica autorizada a redução da área mínima permitida para os lotes do Loteamento "Vitória", no lugar denominado "Fazenda Bonsucesso", hoje "Bairro Vitória", neste Município e Comarca de São Mateus, para 75,00 m2 (setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 01 (um) dia do mês de 09 (setembro) do ano de 2015 (dois mil e quinze).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal